

EDITAL Nº24/2016-PPGEA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA - MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – PPGEA, Mestrado, designado pela Portaria Nº 3012/2016–GRE, de 18 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos a bolsas de estudos para o ano letivo de 2017 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado, para os discentes ingressantes em 2016.

Art. 2º A inscrição deve ser feita junto à Secretaria do Programa - sala 67 do Bloco de Salas de aula, nos dias **16 ou 17 de novembro de 2016**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, munidos da seguinte documentação:

I – Formulário de solicitação de bolsa disponível no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>, item formulários;

II - Currículo Lattes **comprovado e encadernado**. A comprovação do Currículo deverá ser organizada em conformidade com os itens apresentados na ficha de avaliação do currículo, disponível no menu formulário, na página do Programa. A ficha de avaliação deverá estar pontuada e anexada (Ausência de comprovação não será pontuada);

III - Cópia do histórico escolar da graduação.

Art. 3º Poderão candidatar-se às Bolsas de Estudos a que se refere este edital o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- Não ter recebido 24 mensalidades de bolsa para desenvolvimento de mestrado (DS-CAPES, outros programas de bolsa CAPES ou de outras agências);

- Não ter sido reprovado (conceito D) em disciplina do PPGEA;

Art. 4º Os candidatos concorrentes à Bolsa serão classificados de acordo com a Avaliação do Currículo (peso 7,0) e histórico escolar (peso 3,0).

Art. 5º A pontuação do Currículo será feita a partir da soma dos valores obtidos nos itens apresentados na “Ficha de avaliação do Currículo” e a pontuação do histórico escolar será feita a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas da Graduação.

Art. 6º A classificação dos candidatos às bolsas será igualitária entre as linhas de pesquisa, e será utilizada, como critério de desempate a pontuação de cada candidato.

Art. 7º A distribuição das bolsas disponíveis no Programa obedecerá a disponibilidade de bolsas destinadas ao Programa pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou outras Agências de Fomento e ordem de classificação dos candidatos.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 9 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Eng. de Energia na Agricultura - Mestrado